

LEI Nº 396/2016.

DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Ementa: Altera a Lei nº 252 de 27 de agosto de 2009, criando o bairro Pedro Silveira, mediante desmembramento do bairro baixio velho e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os limites do bairro baixio velho, previstos no inciso VII, artigo 2º da Lei municipal nº 252 de 27 de agosto de 2009, passando a ter a seguinte redação:

“VII – BAIRRO BAIXIO VELHO

Ponto inicial e final: Barragem do açude do Sr. Joaquim, assinalado em planta anexa, com coordenadas plantas no sistema U T M Este (X) 522.987,610 e Norte (Y) 9.208.058,930.

Do ponto Inicial e Final, segue pelo Riacho do Barro até a estrada para o Sítio Santo Antônio, com coordenadas U T M E= 523.768,370 e N= 9.207.216,350, no azimute de 90°00'00'', Do ponto da BR 116, segue em linha reta novamente pela BR 116, com coordenadas U T M E= 524.194,960 e N= 9.207.243,900, no azimute de 187°46'29'', Do ponto do Limite da BR 116, segue em linha reta pelo Riacho do Barro até o limite da Fazenda do Sr. Vagner Silveira, com coordenadas U T M E= 524.150,510 e N= 9.206.918,340, no azimute de 284°09'59'', Do ponto de limite da Fazenda do Sr. Vagner Silveira segue em linha reta até a entrada da Fazenda do Sr. Vagner Silveira, com coordenadas U T M E = 523.779,820 e N= 9.206.955,300, no azimute de 58°52'03'', Do ponto da entrada da Fazenda do Sr. Vagner Silveira, segue até o limite

da Fazenda do Sr. Vagner Silveira, com coordenadas U T M S= 523.313,920 e N= 9.207.223,400, no azimute de 291°08'22'', Do ponto do limite da Fazenda do Sr. Vagner Silveira, segue até o Ponto Inicial e Final, com coordenadas U T M E= 522.951,647 e N= 9.207.363,080, no azimute de 2°52'27''. Finalmente do ponto do limite da Fazenda do Sr. Vagner Silveira segue até o Ponto Inicial e Final, (início da descrição), no azimute 94°14'32'', fechando o polígono acima descrito, do bairro baixio velho.

Confrontações: Norte: limita-se com o bairro Vila São José; Sul: Limita-se com o novo bairro Pedro Silveira; Leste: limita-se com a BR 116; Oeste: limita-se em diversas partes, com a Fazenda do Sr. Joaquim Diniz, em linhas colineares”

Art. 2º. Fica criado o bairro Pedro Silveira, por desmembramento do bairro baixio velho, sendo estabelecidos seus limites e incluído no inciso XIII ao artigo 2º da Lei municipal nº 252/2009, tendo a seguinte redação:

“XIII – BAIRRO PEDRO SILVEIRA

Ponto inicial e final: Placa indicativa do Km 451, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 522.711,440 e Norte (Y) 9.204.495,340. Do ponto Inicial e Final, segue em linha reta até a Fazenda Cumbe, com coordenadas U T M E= 522.711,440 e N= 9.204.495,340, no azimute de 337°30'51'', Do ponto da Fazenda Cumbe segue em reta até a Barragem do Açude do Sr. Vagner Silveira, com coordenadas U T M E= 523.477,950 e N=9.206.017,810, no azimute 337°30'51'', Do ponto da barragem do Açude do Sr. Vagner Silveira, segue em linha reta até o Limite da Fazenda do Sr. Vagner Silveira, com coordenadas U T M E= 522.949,260 e N= 9.207.295,070, no azimute de 2°52'27', Do ponto do Limite da Fazenda do Sr. Vagner Silveira, segue em linha reta até a entrada da Fazenda do Sr. Vagner Silveira, com coordenadas U T M E = 522.952,674 e N= 9.207.363.080, no azimute de 111°08'22'', Do ponto de entrada da Fazenda do Sr. Vagner Silveira segue em linha reta até o Riacho do barro, com coordenadas U T M E= 522.952,674 e N= 9.207.363,080, no azimute 117°23'44''. Do ponto do Riacho do Barro, segue até BR 116, com coordenadas U T M E= 523.779,820 e N= 9.206.955,300, no azimute de 86°05'47'', Do ponto da BR116 segue até o Ponto Inicial e Final, com coordenadas U T M E= 524.150,510 e N=

9.206.918,340, no azimute de $186^{\circ}06'10''$. Finalmente do ponto da BR 116 segue até o Ponto Inicial e Final, (início da descrição), no azimute de $337^{\circ}30'51''$, fechando assim o polígono acima descrito, no bairro Pedro Silveira.

Confrontações: Norte: limita-se com o bairro Baixio Velho; Sul: Limita-se com a BR 116; Leste: limita-se com a BR 116; Oeste: Limita-se em diversas partes, com a Fazenda Barreiro Branco, fazenda Cumbe e a Fazenda Juá, em linhas colineares.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos quinze dias do mês de abril do ano de 2016.



FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO